



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval, MG, 6 de março de 2025.

Ofício Gab. n.º 30/2025.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar n.º 01, de 10 de fevereiro de 2025, que **“Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no município de Claraval/MG, na forma específica e da outras providências.”**

Requeremos que seja o mesmo submetido à deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA** e posteriormente aprovado, tendo em vista a relevância do assunto tratado, que é a prestação de serviços públicos no Município de Claraval.

Sendo só para o momento, contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, no sentido de apreciar e aprovar a presente proposição, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JOSE REINALDO

CINTRA:86319612800

Assinado de forma digital por JOSE

REINALDO CINTRA:86319612800

Dados: 2025.03.06 11:04:50 -03'00'

José Reinaldo Cintra

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Nilson Martins da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Claraval – Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG**

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**Projeto de Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no município de Claraval/MG, na forma específica e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Claraval, Minas Gerais, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, o seguinte cargo:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE
Ajudante Geral I	14	R\$ 1.518,00

Art. 2º. Ficam criadas no âmbito da Administração Pública Municipal, as seguintes vagas para os cargos abaixo listados:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO BASE	LEI CRIAÇÃO DO CARGO
Motorista I	7	R\$1.826,08	Lei n.º 974/2003
Monitor de Creche I	12	R\$ 1.697,80	Lei n.º 974/2003
Auxiliar Administrativo I	4	R\$ 1.697,80	Lei n.º 974/2003
Auxiliar de Serviços Gerais I	5	R\$ 1.518,00	Lei n.º 974/2003
Nutricionista	1	R\$ 2.729,56	Lei n.º 31/2013
Farmacêutico	1	R\$ 5.777,21	Lei n.º 1.120/2009

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, MG, 6 de março de 2025.

JOSE REINALDO
CINTRA:86319612800

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
REINALDO CINTRA:86319612800
Dados: 2025.03.06 11:06:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO I

Trata das atribuições, requisitos para ingresso, vencimento base e carga horária de trabalho do cargo criado no art. 1.º desta Lei.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

Vencimento base: R\$ 1.518,00

Carga horária de Trabalho: 40 horas

Condições mínimas para o ingresso: Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias, consultórios médicos e odontológicos;
- Preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados;
- Atender visitantes identificando-os e encaminhando-os os setores competentes;
- Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Cientificar – se de que é responsável pelo armazenamento, controle e consumo de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados à Unidade Escolar;
- Participar dos cursos, treinamentos, palestras e outros do gênero determinados pela Prefeitura Municipal;
- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
- Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
- Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
- Apresentar – se de avental e touca em todos os dias de trabalho na Unidade Escolar.
- Executar os trabalhos de limpeza em geral nas instituições de ensino, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo, organizando as salas de aula, corredores, pátios, secretaria, salas do setor administrativo, sala de professores e outros.
- Atender às determinações administrativas e técnicas do Setor em que estiver lotado;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval, 6 de março de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar n.º 01 de 10 de janeiro de 2025, que contém matéria de relevante para o município de Claraval, MG.

A finalidade de criar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I e vagas para cargos públicos para adequar as atuais necessidades do município, visando a melhor prestação de serviços públicos a população.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores e senhoras Vereadoras o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, **pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência/urgentíssima**, dada à importância da matéria nele tratada e a necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Atenciosamente,

JOSE REINALDO

CINTRA:86319612800

José Reinaldo Cintra

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE

REINALDO CINTRA:86319612800

Dados: 2025.03.06 11:05:40 -03'00'

Exmo. Sr.

Nilson Martins da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Claraval – Minas Gerais

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no município de Claraval/MG, na forma específica e da outras providências.**”

Especificação	2025	2026	2027
Presente Despesa	978.259,82	1.192.524,69	1.233.646,23
Previsão Orçamentária	38.597.440,00	40.334.324,80	42.149.369,42
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	2,53%	2,95%	2,92%

Exercício de 2024 – Poder Executivo Consolidado (Base)

Receita Corrente Líquida	R\$ 33.897.454,83
Total de Despesas com Pessoal	R\$ 15.200.884,38
Percentual de Gastos com a Folha	44,84%

Projeção do limite de Gastos de Pessoal 2025 com Revisão Geral:

Receita Corrente Líquida (estimativa de crescimento de 4,5%)	R\$ 35.422.840,30
Despesas com Pessoal sem a revisão	R\$ 15.200.884,38
Reoneração INSS 4% em 2025	R\$ 509.320,00
Revisão Anual Exercício de 2025	R\$ 696.638,00
<u>Impacto Presente Despesa exercício de 2025</u>	<u>R\$ 978.259,82</u>
Total de Despesas com Pessoal	R\$ 17.385.102,20
Estimativa de Percentual de Gastos com a Folha	51,28%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com

a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Claraval, 06 de março de 2025.

JOSE REINALDO

CINTRA:86319612800

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
REINALDO CINTRA:86319612800
Dados: 2025.03.06 11:05:59 -03'00'